



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

PORTARIA Nº 276, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

**“INSTITUI A COMISSÃO
ORGANIZADORA DA 1ª CONFERÊNCIA
INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DOS MUNICÍPIOS DE JAGUARÉ E ALTO
RIO NOVO – CIMAJARN”**

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Convocação para a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente de Jaguaré e Alto Rio Novo, conforme Decreto Municipal nº 022, de 23 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente de Jaguaré e Alto Rio Novo, a ser realizada em 13 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. Tendo como tema central: **“Emergência climática: o desafio da transformação ecológica”**, esta Conferência constitui a etapa municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente (5ª CNMA), convocada pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024.

Art. 2º A Comissão terá caráter temporário e será integrada por representantes do poder público, de instituições privadas e da sociedade civil organizada, com a seguinte composição:

I - Yara Ferraço Suave Sperandio - Secretária de Meio Ambiente de Jaguaré (SEMMA);

II - Gessean Dias Ribeiro - Secretário de Meio Ambiente de Alto Rio Novo (SEMMA ARN);

III - Simone Menegardo - Representante do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Jaguaré (COMUMA);

IV - Cristiano Francisco Aragão - Engenheiro Ambiental (SEMMA);

V - Leandro Cardoso Liberato Lourenço - Representante da (SEMMA);

VI - Gessica Ribeiro Fernandes - Psicóloga (SEME);

VII - Arielli Altoé - Representante do Incaper;

VIII - Gleidson Valanndro - Representante da CDL;

IX - Anthony Pirola - Representante do setor empresarial;

X - Crislaine Faria Ribeiro - Representante da SEME ARN;

XI - Geovane Pereira de Souza - Representante da SEME ARN;

XII - Wemerson Rocha de Oliveira - Representante da SEME ARN;

XIII - Angela Patrícia Bruna Silva de Faria - Representante da SEME ARN.

XIV - Deuzeni da Silva Almeida Dos Anjos - Representante da Associação de Moradores de Monte Carmelo ARN

XV - Adailton Daniel de Souza – Representada da Defesa Civil ARN





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

XVI - Antônio Augusto Mangabeira Neves – Representante SEMMA ARN

XVII – Joabson Manzini Nascimento – Representante da Comunicação da prefeitura de Jaguaré.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I - Organizar a programação e a divulgação do evento;

II - Coordenar as atividades no dia da Conferência;

III - Elaborar e encaminhar o relatório com as propostas aprovadas e os nomes das pessoas eleitas para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Meio Ambiente do Espírito Santo.

Art. 4º Fica homologado o Regulamento Interno da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente de Jaguaré e Alto Rio Novo,
na forma do Anexo I.

Art. 5º Os serviços prestados pela Comissão Organizadora são considerados de relevância pública e não acarretarão qualquer ônus ao erário, não gerando direitos ou vantagens pecuniárias.

Art. 6º Fica revogada a portaria nº 244 de 07 de fevereiro de 2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte cinco (12.02.2025).

ANEXO I

REGULAMENTO DA CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ E ALTO RIO NOVO – CIMAJARN.

Art. 1º A Conferência Municipal do Meio Ambiente de Jaguaré E Alto Rio Novo - **CIMAJARN** constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Art. 2º A Comissão Intermunicipal de Meio Ambiente de Jaguaré e Alto Rio Novo tem por objetivo analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, nos termos da Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 3º A Comissão Intermunicipal de Jaguaré e Alto Rio novo tem como tema “Emergência climática: Desafios e soluções para adaptação e mitigação climática no Município de Jaguaré e Alto Rio Novo” e está organizada em 5 eixos:

I – Mitigação

II – Adaptação e preparação para desastres

III – Transformação Ecológica





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

IV – Justiça Climática

V – Governança e Educação Ambiental

Parágrafo único. O documento base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, que reúne informações técnicas e conceituais sobre o tema e os eixos temáticos, é o ponto de partida dos trabalhos.

**CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO**

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal é a instância responsável pela organização da **CIMAJARN**, nomeada pelo poder público municipal, composta por indicados do órgão de meio ambiente, do setor privado e da sociedade civil.

Art. 5º A Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente será presidida pela Secretária de Meio Ambiente de Jaguaré e Alto Rio Novo.

**CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO**

Art. 6º poderão participar da **Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente de Jaguaré e Alto Rio Novo** pessoas **maiores de 16 anos**, devidamente inscritas, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil e do poder público.

Art. 7º O credenciamento dos(as) participantes da **CIMAJARN** será efetuado no dia 13 de fevereiro de 2025, das 8h00 às 9h00 nas seguintes categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidado(a) com direito a voz.

§1º Considera-se participante com direito a voz e voto, os munícipes de Jaguaré e Alto Rio Novo acima de 16 anos e convidado(a) com direito a voz, os demais participantes.

Art. 8º As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

Art. 9º Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente de Jaguaré e Alto Rio Novo aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as).

**CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 10 A CIMAJ deverá ser realizada observando a seguinte programação: Abertura e apresentação da programação; dinâmica sobre o Tema e os 5 Eixos detalhados no documento base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente; Grupos de Trabalhos por Eixos; Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho; Eleição de pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Art. 11 A Dinâmica sobre o tema terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos, de que trata o artigo 3º.

Art. 12 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta 1 dos 5 Eixos da Conferência.

Art. 13 Cada Grupo de Trabalho deve construir até 2 propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Art. 14 A Plenária Final é o momento de: Priorização das Propostas; e Eleição da delegação que participará da Conferência Estadual.

Art. 15 As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes, com o objetivo de definir as deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pela Comissão Organizadora Estadual.

Art. 16 Na Plenária Final terão direito a voto os (as) participantes devidamente credenciados (as) na **CIMAJARN** e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos convidados(as) será garantido o direito a voz.

Art. 17 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 propostas, de até 400 caracteres com espaço cada, sendo 2 por eixo temático.

Art. 18 Os resultados da Conferência Intermunicipal de Meio Ambiente de Jaguaré e Alto rio Novo serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS D

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 19 Na Plenária Final, serão eleitas 7 (sete) pessoas delegadas para participar da Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme quantitativo e critérios definidos pela Comissão Organizadora Estadual.

Parágrafo único. Os candidatos a pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

Art. 21 A escolha até 07 (sete) pessoas delegadas para a Conferência Estadual do Meio Ambiente, entre participantes da Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente, deverão observar a seguinte composição: 04 (quatro) representantes da sociedade civil; 01 (um) representante de povos/comunidades tradicionais; 01 (um) representante do setor privado; e 01 (dois) representante do poder público.

§ 1º Serão eleitas 07 (sete) pessoas suplentes de pessoas delegadas para a Conferência Estadual paritariamente.

Art. 22 A relação das pessoas delegadas para a Conferência Estadual eleitas e suas respectivas suplentes deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 7 dias após a realização da Conferência Municipal do Meio Ambiente. **Parágrafo único.** Na impossibilidade de a pessoa delegada titular estar presente na Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente será convocada para exercer a representação do município.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 24 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 25. Revoga-se todas as disposições em contrário.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
Prefeito Municipal

